

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROPOSTA PARA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DA UNESP

Sumário

Introdução	02
Funções efetivas	03
Enquadramento das classes – Funções Efetivas- Nível Fundamental - ANEXO I	12
Enquadramento das classes – Funções Efetivas- Nível Médio - ANEXO II	13
Enquadramento das classes – Funções Efetivas- Nível Superior - ANEXO III	14
Enquadramento das classes - Funções Efetivas- por nível de escolaridade - Nível Básico,Médio e Superior - ANEXO IV	16
Mobilidade Funcional - Encarreamento das funções efetivas - ANEXO V	20
Funções em confiança	21
Tabela de Gratificação de Representação	28
Servidores técnicos – administrativos sem reflexo financeiro	30
Conclusão	31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**Introdução**

A proposta de equiparação salarial teve origem a partir da análise comparativa dos salários iniciais da Unesp com aqueles praticados pela USP e Unicamp.

A pesquisa demonstrou que a Unesp tem os menores salários entre as três Universidades, desde o piso salarial, com diferença de 34,01% no nível de escolaridade fundamental (já corrigido em 1º de julho de 2010); nível de escolaridade médio, cuja diferença é de 27,63% e até o nível superior com uma diferença de 40,71%.

Entendemos que a busca de igualdade de tratamento para o quadro de servidores técnico-administrativos das três universidades estaduais paulistas, está em consonância ao que já é realizado na carreira docente, e a política salarial está definida de forma equânime pelo CRUESP.

Inicialmente a proposta visava equiparar somente os salários iniciais da Unesp, porém com a atenção voltada em resguardar as peculiaridades da carreira dos servidores técnicos e administrativos com maior tempo de colaboração na Unesp, foi incluído no estudo uma proposta para que estes servidores sem reflexo financeiro fossem favorecidos e valorizados pelo empenho e dedicação a Universidade.

A proposta apresentada anteriormente consistia na aplicação de todas as promoções a todos os servidores técnicos e administrativos que faziam jus a esta vantagem, sobre os novos salários equiparados; por outro lado, a Universidade, em razão das questões orçamentárias, entendeu que estaria em desacordo, devido ao grande impacto financeiro que resultaria na folha de pagamento, estimado em 4,0258%.

Portanto, sem perder de vista a legítima busca de um tratamento justo para os servidores ativos e inativos, que não terão reflexo financeiro com a equiparação dos demais (aproximadamente 5.000), o estudo foi retomado com a proposta dividida em três partes distintas, sendo a última, que embora diferente da que foi apresentada na reunião do CADE dia 20/10/2010, tem a finalidade de viabilizar e se adequar ao orçamento da Universidade, mantendo a coerência dos princípios que regem o Plano de Carreira.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Funções efetivas

A proposta de equiparação salarial da Unesp com a USP e Unicamp considera os requisitos de escolaridade para ingresso no quadro de servidores na Universidade, ou seja Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior.

O **nível fundamental** abrange 27 funções; o nível médio 32 funções e o superior 50 funções.

Nível Fundamental

Com a alteração no piso salarial da Universidade para o nível 15 – R\$ 1.210,88, a partir de 01/07/2010, as funções de nível básico anteriormente enquadradas nos níveis 9 (R\$ 903,57) e 12 (R\$ 1.046,00) **já encontram-se equiparadas com a USP e UNICAMP**, pendente o enquadramento formal na amplitude 15 a 19 para todas as funções que permanecerem de nível básico e o enquadramento na amplitude 23 a 27 de 04 (quatro) funções que serão alçadas ao nível médio.

Em decorrência do novo enquadramento algumas das funções de **nível fundamental** sofrerão alterações que são detalhadas a seguir:

Função	Alteração	Justificativa
Motorista	De: nível fundamental (15/19) Para: nível médio (23/27)	Foi adotado o critério da equiparação salarial e mesma escolaridade aplicada à USP e Unicamp.
Agente de Vigilância e Recepção	De: nível fundamental (12/16) Para: nível médio(23/27)	Foi adotado o critério da equiparação salarial e mesma escolaridade aplicada à USP e Unicamp.
Assistente Operacional I	De Assistente Operacional I (9/13) Para: Auxiliar de Serviços Gerais (15/19)	Adequação necessária para correção de distorções no agrupamento da área operacional, que foram detectadas após a publicação da Resolução Unesp 70/2008.
Oficial de Serviços Gráficos	De: nível fundamental (15/19) Para: nível médio (23/27)	Foi adotado o critério da equiparação salarial e mesma escolaridade aplicada à USP e Unicamp.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assistente Operacional II	De: Assistente Operacional II (15/19) Para: Assistente Operacional I (15/19)	Esta alteração decorre da mudança da nomenclatura de Assistente Operacional I para Auxiliar de Serviços Gerais. As atribuições permanecerão de acordo com o perfil ocupacional descrito na Resolução Unesp 70/2008, para a função de Assistente Operacional II.
O encarreiramento das atividades operacionais fica alterado para a função de Assistente Operacional I e II, encerrando-se a possibilidade de encarreiramento para a terceira faixa.		
Assistente Administrativo I	De: nível fundamental (12/16) Para: nível médio (23/27)	Foi adotado o critério da equiparação salarial e mesma escolaridade aplicada à USP e Unicamp.
Operador de Máquinas I	De: Operador de Máquinas I (15/19) Para: Operador de Máquinas (15/19)	A alteração será feita de acordo com o perfil ocupacional que permita execução de todas as atividades pertinentes a esta função em âmbito da Universidade. Encerra-se o encarreiramento da Mobilidade Funcional para essa função.
Assistente de Suporte Acadêmico I	De: nível fundamental (15/19) Para: nível médio (23/27)	Foi adotado o critério da equiparação salarial e mesma escolaridade aplicada à USP e Unicamp.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Operador de Forno Incinerador	Permanece com a amplitude 18/22	Não será realizada alteração deste enquadramento. Porém, com a futura modernização dos equipamentos utilizados na UNESP para execução das atribuições do Oficial de Forno Incinerador, deverão ser executados novos estudos para definição, considerando as novas instalações que serão efetivadas.
-------------------------------	---------------------------------	---

Nível Médio

Verificamos que o salário inicial praticado na USP para todas as funções de nível médio é de R\$ 1.789,04 (hum mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), enquanto que na UNESP o **nível médio** abrange 32 funções, apresentando-se 04 (quatro) variações salariais, sendo que 05 (cinco) funções têm salário fixado em R\$ 1.401,74 (hum mil e quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos); 19 (dezenove) funções têm salário fixado em R\$ 1.622,69 (hum mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); 03 (três) funções têm salário fixado em 1.878,46 (hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); 05 (cinco) funções têm salários fixados em R\$ 2.174,55 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando as alterações implementadas para as funções de nível fundamental bem como a previsão de Mobilidade Funcional, conforme encarreiramento das atividades administrativas, operacional, de informática e de suporte acadêmico, apresentamos a seguir as mudanças que ocorrerão no **nível médio**:

Função	Alteração	Justificativa
Operador de Máquinas II	De: Operador de Máquinas II (amplitude 21/25) Para: Função excluída do quadro	Não há servidor enquadrado nesta função.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Observador Meteorológico	De: Observador Meteorológico (amplitude 18/22) Para: Assistente de Suporte Acadêmico II (amplitude 27/31)	Tendo em vista que as atividades exercidas nas duas funções são de mesma natureza, a função de Observador Meteorológico no quadro dos servidores técnicos e administrativos da Unesp passa para o enquadramento de Assistente de Suporte Acadêmico II.
Auxiliar de Enfermagem	De: Auxiliar de Enfermagem (amplitude 18/22) Para: Técnico de Enfermagem (amplitude 23/27)	Critério de escolaridade: equiparação com USP e Unicamp. Com a alteração, encerra-se a possibilidade de Mobilidade Funcional.
Assistente Administrativo II	De: Assistente Administrativo II (amplitude 18/22) Para: Assistente Administrativo I (amplitude 23/27)	Esta alteração decorre da elevação da função de Assistente Administrativo I para o nível médio.
Assistente Administrativo III	De: Assistente Administrativo III (amplitude 24/28) Para: Assistente Administrativo II (amplitude 27/31)	Esta alteração decorre da elevação da função de Assistente Administrativo I para o nível médio.
Assistente Operacional III	De: Assistente Operacional III (21/25) Para: Assistente Operacional II (23/27)	Decorre da alteração da função de Assistente Operacional da faixa II para faixa I
Assistente de Suporte Acadêmico III	De: Assistente Suporte Acadêmico III (amplitude 27/31) Para: Assistente Suporte Acadêmico II (amplitude 27/31)	Esta alteração decorre da elevação do Assistente de Suporte Acadêmico da faixa I para o nível médio.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Desenhista I	De: Desenhista I (21/25) Para: Desenhista (23/27)	A alteração será feita em consequência da equiparação, com a descrição do perfil ocupacional que permita a execução das atividades inerentes a função, reunindo na nova descrição da função as atividades constantes atualmente nos dois enquadramentos (Desenhista I e II), sendo que o requisito da escolaridade permanecerá, ou seja o ensino médio, prevendo também que não ocorra provimento da função quando da vacância.
Desenhista II	De: Desenhista II (27/31) Para: Desenhista (23/27)	A alteração será feita em consequência da equiparação, com a descrição do perfil ocupacional que permita a execução das atividades inerentes à função, reunindo na nova descrição da função as atividades constantes atualmente nos dois enquadramentos (Desenhista I e II), permanecendo o requisito da escolaridade, ou seja, ensino médio., bem como está previsto o não provimento da função quando da vacância.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Nível Superior

Dentre as 50 funções com exigência do nível superior na UNESP há 05 (cinco) variações salariais: nível 27 (R\$ 2.174,55), nível 30 (R\$ 2.517,31), nível 33 (R\$ 2.914,11), nível 36 (R\$ 3.373,45) e nível 39 (R\$ 3.905,16).

Na USP, as funções de nível de escolaridade superior encontram-se enquadradas em um único nível inicial e valor salarial fixado para todas as funções em R\$ 3.542,18 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Para a equiparação das funções de nível superior da Unesp com a USP o enquadramento deverá ser efetivado no nível 37 da nossa tabela salarial, correspondente ao valor de R\$ 3.542,12.

Em decorrência da equiparação, do encarreiramento da Mobilidade Funcional e adequação de nomenclatura serão necessárias algumas alterações nas funções de nível superior apresentadas a seguir:

Função	Alteração	Justificativa
Médico	De: 36/40 Para: 39/43	Faz-se necessária para que ocorra uma equiparação com a função de Médico do Hospital das Clínicas, nível 39 e permitirá um tratamento equitativo para todas as funções de Médico existentes na Universidade.
Médico Sanitarista	De: 36/40 Para: 39/43	Faz-se necessária para que ocorra uma equiparação com a função de Médico do Hospital das Clínicas, nível 39 e permitirá um tratamento equitativo para todas as funções de Médico existentes na Universidade.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assistente de Suporte Acadêmico IV	De: Assistente de Suporte Acadêmico IV (33/37) Para: Assistente de Suporte Acadêmico III (37/41)	Esta alteração decorre da elevação do Assistente de Suporte Acadêmico da faixa I o nível médio.
Assistente de Suporte Acadêmico V	De: Assistente de Suporte Acadêmico V (39/43) Para: Assistente de Suporte Acadêmico IV (41/45)	Esta alteração decorre da elevação do Assistente de Suporte Acadêmico da faixa I para o nível médio.
Assistente Técnico Administrativo I	De: Assistente Técnico Administrativo I (30/34) Para: Analista Administrativo I (37/41)	Critério escolaridade e denominação: equiparação com USP e Unicamp.
Assistente Técnico Administrativo II	De: Assistente Técnico Administrativo II (36/40) Para: Analista Administrativo II (41/45)	Critério escolaridade e denominação: equiparação com USP e Unicamp.
Assistente Técnico Administrativo III	De: Assistente Técnico Administrativo III (39/43) Para: Função excluída do quadro	Não há servidor enquadrado nesta função.
Analista de Informática II	De: Analista de Informática II (39/43) Para: Analista de Informática II (41/45)	Consequência das alterações trazidas pelo novo encarreiramento.
Técnico Superior de Administração Universitária	De: Técnico Superior de Administração Universitária (39/43) Para: Técnico Superior de Administração Universitária (41/45)	Em decorrência do critério de equiparação com USP e Unicamp.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Conclusão

As propostas apresentadas de equiparação salarial da UNESP com a USP para as funções com exigência de escolaridade do nível fundamental, médio e superior terão reflexos no Instituto de Mobilidade Funcional.

Neste sentido, considerando o encarreiramento, nota-se que as funções de nível fundamental para o nível médio por Mobilidade Funcional, terá um intervalo de 08 níveis.

A diferença de evolução de encarreiramento de uma função correspondente ao nível médio para outra desta mesma categoria, terá um intervalo de 04 níveis para a imediatamente superior.

Entretanto, quando a passagem da função de escolaridade de ensino médio para o ensino superior, o intervalo corresponderá a 10 níveis de evolução, conservando a diferença de 04 níveis de uma função para a imediatamente superior dentro desta exigência de escolaridade.

Enfim, as adequações apresentadas no encarreiramento faz-se necessárias para manter a possibilidade de carreira dos servidores técnicos administrativos, a fim de permanecer a conquista advinda da reestruturação do plano de carreira efetivada em dezembro de 2008, inclusive por ser um Instituto que proporciona a progressão do servidor de uma situação funcional para a outra imediatamente superior, justifica a diferença de enquadramento do nível inicial nos agrupamentos das funções de nível médio e superior.

Faz-se necessário considerar também que foi aplicada na simulação de enquadramento a metodologia definida na Resolução UNESP nº 70/2008, concernente ao Plano de Carreira e Sistema Retributório da Unesp, portanto o enquadramento financeiro.

Em consequência, os servidores com menos tempo de serviço na UNESP, com enquadramento no nível inicial da função deverão ter um aumento considerável, enquanto que outros, poderão não ter reflexo financeiro no seu salário em virtude do enquadramento, o que demandará a criação de outro dispositivo que corrija esta distorção.

O servidores beneficiados pela proposta com o respectivo impacto na folha de pagamento dos servidores técnicos e administrativos constam do demonstrativo que segue:

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Descrição da Função por Nível de Escolaridade	Quantidade Total Servidores na função	Quantidade Total Servidores COM Aumento	Quantidade Total Servidores SEM Aumento	Folha de Junho (R\$)	Impacto na folha (R\$)	Impacto na folha de téc-adm (%)	Impacto na folha GERAL (%)
Fundamental	3.569	1.867	1.702	7.871.068,09	816.374,18	2,233	0,809
Nível Médio	4.765	1.545	3.220	18.350.687,29	349.942,25	0,957	0,347
Nível Superior	1.437	611	826	10.340.849,76	453.100,84	1,239	0,449
Total Folha Téc-Adm	9.771	4.023	5.748	36.562.605,14	1.619.417,27	4,429	
Total Folha GERAL				100.945.346,69	102.564.763,96		1,604

Observação: como referência foi considerada a folha de pagamento do mês de Junho/2010.

Seguem anexas tabelas de simulação de enquadramento das classes de funções efetivas dos níveis básico, médio e superior.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

FUNÇÕES EFETIVAS - NÍVEL FUNDAMENTAL					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
AÇOUGUEIRO (*)	9	13	AÇOUGUEIRO (*)	15	19
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO (*)	12	16	AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO (*)	15	19
ASSISTENTE OPERACIONAL I	9	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	19
ASSISTENTE OPERACIONAL II	15	19	ASSISTENTE OPERACIONAL I	15	19
ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)	15	19	ATENDENTE DE ENFERMAGEM(*)	15	19
ATENDENTE HOSPITALAR (*)	12	16	ATENDENTE HOSPITALAR (*)	15	19
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	15	19	AUXILIAR AGROPECUÁRIO	15	19
AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	9	13	AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	15	19
AUXILIAR DE CAMPO	9	13	AUXILIAR DE CAMPO	15	19
BARBEIRO (*)	12	16	BARBEIRO (*)	15	19
COSTUREIRO (*)	12	16	COSTUREIRO (*)	15	19
COZINHEIRO	15	19	COZINHEIRO	15	19
ELETRICISTA	15	19	ELETRICISTA	15	19
GARAGISTA (*)	9	13	GARAGISTA (*)	15	19
JARDINEIRO	12	16	JARDINEIRO	15	19
MECÂNICO	15	19	MECÂNICO	15	19
OPERADOR DE MÁQUINAS I	15	19	OPERADOR DE MÁQUINAS	15	19
SALVA VIDAS	12	16	SALVA VIDAS	15	19
SERRALHEIRO	15	19	SERRALHEIRO	15	19
SOLDADOR	15	19	SOLDADOR	15	19
TORNEIRO MECÂNICO	15	19	TORNEIRO MECÂNICO	15	19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I (**)	12	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I (**)	15	19	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I	23	27
MOTORISTA (**)	15	19	MOTORISTA	23	27
AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO (**)	12	16	AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO	23	27
OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS (**)	15	19	OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	23	27
OPERADOR FORNO INCINERADOR	18	22	OPERADOR FORNO INCINERADOR	18	22

(*) função que não será permitido provimento quando da vacância.

(**) função que a partir do novo enquadramento terá como exigência o ensino médio.

Operador de Forno Incinerador – Esta função permanece com a amplitude de 18/22, até a definição dos novos procedimentos a serem implementados na Administração Geral de Botucatu, inclusive considerando a instalações de novos equipamentos.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

FUNÇÕES EFETIVAS - NÍVEL MÉDIO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
OPERADOR DE MÁQUINAS II (1)	21	25	NHIL		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	18	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23	27
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA I	21	25	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA I	23	27
ASSISTENTE DE SERV. DE DOC. INF. PESQUISA	21	25	ASSISTENTE DE SERV. DE DOC. INF. PESQUISA	23	27
ASSISTENTE DE TELEFONIA	21	25	ASSISTENTE DE TELEFONIA	23	27
ASSISTENTE OPERACIONAL III	21	25	ASSISTENTE OPERACIONAL II	23	27
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	27
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18	22	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA	21	25	AUXILIAR TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO SANITARISTA	21	25	AUXILIAR TÉCNICO SANITARISTA	23	27
DESENHISTA I (*)	21	25	DESENHISTA(*)	23	27
DESENHISTA II (*)	27	31	DESENHISTA(*)	23	27
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (*)	21	25	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (*)	23	27
LOCUTOR	24	28	LOCUTOR	23	27
OFICIAL DE APARELHOS DE PRECISÃO	21	25	OFICIAL DE APARELHOS DE PRECISÃO	23	27
OPERADOR DE RÁDIO	21	25	OPERADOR DE RÁDIO	23	27
RECREACIONISTA (*)	18	22	RECREACIONISTA (*)	23	27
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	21	25	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	23	27
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	21	25	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	23	27
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	27
TÉCNICO DE NECRÓPSIA	21	25	TÉCNICO DE NECRÓPSIA	23	27
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	21	25	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	23	27
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	21	25	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	23	27
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21	25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23	27
TOPÓGRAFO	21	25	TOPÓGRAFO	23	27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	24	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	31
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA II	27	31	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA II	27	31
OBSERVADOR METEOROLÓGICO	18	22	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	27	31
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	21	25	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	27	31
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III	27	31	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	27	31
OFICIAL ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	27	31	OFICIAL ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA(*)	27	31
PROGRAMADOR (*)	27	31	PROGRAMADOR(*)	27	31

(*) função que não será permitido provimento quando da vacância.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

FUNÇÕES EFETIVAS - NÍVEL SUPERIOR					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
ADMINISTRADOR	33	37	ADMINISTRADOR	37	41
ADVOGADO	33	37	ADVOGADO	37	41
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27	31	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	37	41
ANALISTA DE INFORMÁTICA I	33	37	ANALISTA DE INFORMÁTICA I	37	41
ARQUITETO	33	37	ARQUITETO	37	41
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV	33	37	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III	37	41
ASSISTENTE SOCIAL	33	37	ASSISTENTE SOCIAL	37	41
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	30	34	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	37	41
BIBLIOTECÁRIO	33	37	BIBLIOTECÁRIO	37	41
BIOLOGISTA	33	37	BIOLOGISTA	37	41
BIÓLOGO	33	37	BIÓLOGO	37	41
BIOMÉDICO	33	37	BIOMÉDICO	37	41
CIRURGIÃO DENTISTA	33	37	CIRURGIÃO DENTISTA	37	41
CONTADOR	33	37	CONTADOR	37	41
DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR	33	37	DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR	37	41
ECONOMISTA	33	37	ECONOMISTA	37	41
ENFERMEIRO	33	37	ENFERMEIRO	37	41
ENGENHEIRO	33	37	ENGENHEIRO	37	41
FARMACÊUTICO	33	37	FARMACÊUTICO	37	41
FÍSICO	33	37	FÍSICO	37	41
FISIOTERAPEUTA	33	37	FISIOTERAPEUTA	37	41
FONOAUDIÓLOGO	33	37	FONOAUDIÓLOGO	37	41
HISTORIÓGRAFO	33	37	HISTORIÓGRAFO	37	41
JORNALISTA	33	37	JORNALISTA	37	41
MÉDICO VETERINÁRIO	33	37	MÉDICO VETERINÁRIO	37	41
METEOROLOGISTA	33	37	METEOROLOGISTA	37	41
NUTRICIONISTA	33	37	NUTRICIONISTA	37	41
ORTOPTISTA	33	37	ORTOPTISTA	37	41
PAUTEIRO (*)	30	34	PAUTEIRO (*)	37	41
PEDAGOGO	33	37	PEDAGOGO	37	41
PRODUTOR	33	37	PRODUTOR	37	41
PSICÓLOGO	33	37	PSICÓLOGO	37	41
QUÍMICO	33	37	QUÍMICO	37	41

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÕES EFETIVAS - NÍVEL SUPERIOR					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
REDATOR (*)	30	34	REDATOR (*)	37	41
REGENTE DE CORAL	33	37	REGENTE DE CORAL	37	41
RELAÇÕES PÚBLICAS	33	37	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	41
REPÓRTER	30	34	REPÓRTER	37	41
REVISOR	33	37	REVISOR	37	41
TÉCNICO DESPORTIVO (*)	30	34	TÉCNICO DESPORTIVO (*)	37	41
TECNÓLOGO	33	37	TECNÓLOGO	37	41
TERAPEUTA OCUPACIONAL	33	37	TERAPEUTA OCUPACIONAL	37	41
ZOOTECNISTA	33	37	ZOOTECNISTA	37	41
MÉDICO	36	40	MÉDICO	39	43
MÉDICO SANITARISTA	36	40	MÉDICO SANITARISTA	39	43
MÉDICO HOSPITAL DAS CLÍNICAS (*)	39	43	MÉDICO HOSPITAL DAS CLÍNICAS(*)	39	43
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	36	40	ANALISTA ADMINISTRATIVO II	41	46
TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	39	43	TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	41	46
ANALISTA DE INFORMÁTICA II	39	43	ANALISTA DE INFORMÁTICA II	41	46
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO V	39	43	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV	41	46
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO III (1)	39	43	NIHIL		

(*) função que não será permitido provimento quando da vacância.

(1) função excluída do quadro

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Segue tabela resultante dos enquadramentos propostos:

ANEXO IV

Funções Efetivas por Nível de Escolaridade - Fundamental – Médio e Superior

NÍVEL FUNDAMENTAL		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	INICIAL	FINAL
AÇOUGUEIRO (*)	15	19
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO (*)	15	19
ASSISTENTE OPERACIONAL I	15	19
ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)	15	19
ATENDENTE HOSPITALAR (*)	15	19
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	15	19
AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	15	19
AUXILIAR DE CAMPO	15	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	19
BARBEIRO (*)	15	19
COSTUREIRO	15	19
COZINHEIRO (*)	15	19
ELETRICISTA	15	19
GARAGISTA (*)	15	19
JARDINEIRO	15	19
MECÂNICO	15	19
OPERADOR DE FORNO INCINERADOR	18	22
OPERADOR DE MÁQUINAS	15	19
SALVA VIDAS	15	19
SERRALHEIRO	15	19
SOLDADOR	15	19
TORNEIRO MECÂNICO	15	19

(*) função que não será permitido provimento quando da vacância.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL MEDIO		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	INICIAL	FINAL
AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO (**)	23	27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I (**)	23	27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	31
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA I	23	27
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA II	27	31
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I (**)	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	27	31
ASSISTENTE DE TELEFONIA	23	27
ASSISTENTE OPERACIONAL II	23	27
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO SANITARISTA	23	27
DESENHISTA	23	27
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (*)	23	27
LOCUTOR	23	27
MOTORISTA (**)	23	27
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	27	31
OFICIAL DE APARELHOS DE PRECISÃO	23	27
OPERADOR DE RÁDIO	23	27
OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS(**)	23	27
PROGRAMADOR (*)	27	31
RECREACIONISTA (*)	23	27
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	23	27
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	23	27
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	27
TÉCNICO DE NECRÓPSIA	23	27
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	23	27
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23	27
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	23	27
TOPÓGRAFO	23	27

(*) função que não será permitido provimento quando da vacância.

(**) função cuja exigência de escolaridade passa a ser nível médio.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	INICIAL	FINAL
ADMINISTRADOR	37	41
ADVOGADO	37	41
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	37	41
ANALISTA CONSULTOR EM INFORMÁTICA (*)	-	-
ANALISTA CONSULTOR EM PLANEJAMENTO (*)	-	-
ANALISTA DE INFORMÁTICA I	37	41
ANALISTA DE INFORMÁTICA II	41	45
ANALISTA DE O & M CONSULTOR (*)	-	-
ARQUITETO	37	41
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III	37	41
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV	41	45
ASSISTENTE SOCIAL	37	41
ANALISTA ADMINISTRATIVO I	37	41
ANALISTA ADMINISTRATIVO II	41	45
BIBLIOTECÁRIO	37	41
BIOLOGISTA	37	41
BIÓLOGO	37	41
BIOMÉDICO	37	41
CIRURGIÃO DENTISTA	37	41
CONTADOR	37	41
DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR	37	41
ECONOMISTA	37	41
ENFERMEIRO	37	41
ENGENHEIRO	37	41
FARMACÊUTICO	37	41
FÍSICO	37	41
FISIOTERAPEUTA	37	41
FONOAUDIÓLOGO	37	41
HISTORIÓGRAFO	37	41
JORNALISTA	37	41
MÉDICO	39	43
MÉDICO HOSPITAL DAS CLÍNICAS (*)	39	43
MÉDICO SANITARISTA	39	43
MÉDICO VETERINÁRIO	37	41
METEOROLOGISTA	37	41
NUTRICIONISTA	37	41
ORTOPTISTA	37	41
PAUTEIRO (*)	37	41
PEDAGOGO	37	41
PRODUTOR	37	41
PSICÓLOGO	37	41
QUÍMICO	37	41
REDATOR (*)	37	41
REGENTE DE CORAL	37	41
RELAÇÕES PÚBLICAS	37	41
REPÓRTER (*)	37	41

Coordenadoria de Recursos Humanos
abril - 2011

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	INICIAL	FINAL
REVISOR	37	41
TÉCNICO DESPORTIVO (*)	37	41
TECNÓLOGO	37	41
TÉCNICO SUPERIOR DE ADM. UNIVERSITÁRIA (*)	41	45
TERAPEUTA OCUPACIONAL	37	41
ZOOTECNISTA	37	41

(*) função que não será permitido provimento quando da vacância.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

Mobilidade Funcional - Encarreamento das funções efetivas

Atividades Operacionais

Agrupamento	Amplitude
Assistente Operacional I	15/19
Assistente Operacional II	23/27

Atividades de Suporte Acadêmico

Agrupamento	Amplitude
Assistente de Suporte Acadêmico I	23/27
Assistente de Suporte Acadêmico II	27/31
Assistente de Suporte Acadêmico III	37/41
Assistente de Suporte Acadêmico IV	41/45
Agrupamento	Amplitude
Auxiliar Agropecuário	15/19
Técnico Agropecuário	23/27

Atividades Administrativas

Agrupamento	Amplitude
Assistente Administrativo I	23/27
Assistente Administrativo II	27/31
Analista Administrativo I	37/41
Analista Administrativo II	41/45

Atividades de Informática

Agrupamento	Amplitude
Assistente de Informática I	23/27
Assistente de Informática II	27/31
Analista de Informática I	37/41
Analista de Informática II	41/45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Funções em confiança

Ao realizar a equiparação dos vencimentos das funções efetivas da Unesp com a USP e Unicamp, observamos a necessidade de ajuste das distorções provocadas nas funções em confiança em relação às funções efetivas.

Para o servidor que atualmente ingressa nos quadros da Unesp e que é admitido na função em confiança, adota-se o procedimento de afastá-lo da função titular recebendo o salário da função em confiança, acrescido da Gratificação de Representação (GR) correspondente à função, como demonstramos a seguir:

ESCALA DE VENCIMENTOS - FUNÇÕES EM CONFIANÇA (PROVIMENTO PERMITIDO)				
FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	GR	(VENCIMENTO + GR)
ASSESSOR CHEFE	31	5.494,88	2.876,25	8.371,13
CHEFE DE GABINETE DE UNIV	31	5.494,88	2.876,25	8.371,13
SECRETÁRIO GERAL DE UNIV	31	5.494,88	2.876,25	8.371,13
COORDENADOR	30	5.233,22	2.511,48	7.744,70
ASSESSOR TÊC DE GABINETE	29	4.984,02	2.342,92	7.326,94
COORDENADOR PROGRAMAÇÃO	28	4.746,69	1.047,94	5.794,63
ASSESSOR TÉCNICO ADM II	26	4.305,39	1.047,94	5.353,33
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	26	4.305,39	1.901,90	6.207,29
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	24	3.905,11	1.654,85	5.559,96
ASSESSOR TÉCNICO ADM I	23	3.719,15	891,86	4.611,01
DIRETOR DE SERVIÇO	21	3.373,38	1.343,59	4.716,97
EDITOR CHEFE	21	3.373,38	1.092,53	4.465,91
SUPERVISOR DE CCI	16	2.643,13	948,94	3.592,07
SUPERVISOR TÉCNICO SEÇÃO	16	2.643,13	948,94	3.592,07
SUPERVISOR TÉCNICO SETOR	15	2.517,27	885,17	3.402,44
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	13	2.283,24	770,12	3.053,36
SUPERVISOR DE SEÇÃO	13	2.283,24	770,12	3.053,36
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10	1.972,34	625,20	2.597,54
SECRETÁRIO ESC ENS MÉDIO	8	1.788,97	544,04	2.333,01
SUPERVISOR DE SETOR	8	1.788,97	544,04	2.333,01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	7	1.703,78	507,47	2.211,25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Mudança na forma de provimento das funções em confiança de admissão para designação

Esta proposta visa modificar a forma de provimento das funções em confiança na Unesp, de admissão para designação, como ocorre na USP e Unicamp.

Os vencimentos do servidor admitido na função em confiança são compostos pela soma dos vencimentos da função em confiança acrescido de GR, (ver quadro 1-admitido).

Ao passar para forma de provimento por designação, os vencimentos serão o resultado do vencimento da função efetiva, acrescido de GR (ver quadro 2 – designado).

Quadro 1- admitido

Supervisor Técnico de Seção (admitido)		
Descrição	Assistente Administrativo II	Supervisor Téc. Seção
Nível / Grau	23/A	23/A
Vencimentos	R\$ 1.789,01	R\$ 2.643,13
GR atual	-	R\$ 948,94
Sub-total (vencimentos + GR)	-	R\$ 3.592,07

Quadro 2- designado

Supervisor Técnico de Seção (designado)		
Descrição	Assistente Administrativo II	Supervisor Téc. Seção
Nível / Grau	23/A	23/A
Vencimentos	R\$ 1.789,01	R\$ 1.789,01
GR revalorizada	-	R\$ 1.234,21
Sub-total (vencimentos + GR)	-	R\$ 3.023,22

Ao adotar a designação como forma de provimento é necessário rever os valores para manter a hierarquização das verbas de gratificação de representação, pois o status atual foi determinado, considerando como TOTAL o resultado da soma do vencimento da função em confiança e da GR de cada função.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Fazendo uma relação entre a GR e o TOTAL da soma temos vários índices distintos:

$$(GR) 2.876,25 \div (Total) 8.371,13 = (Índice (GR/Total))$$
$$0,343592$$

Tomando por base o maior índice, aplicamos novamente sobre o total e alcançamos um novo valor de GR para todas as funções, com exceção daquela que serviu de referência:

$$(Índice) 0,343592 \times (\text{função nível 16}) 3.592,07 = 1.234,21$$

Aplica-se então, este índice de correção para que o valor das gratificações de representação tenha valores equitativos considerando a hierarquização proposta pela reestruturação do plano de carreira em 2008.

O valor da diferença varia de uma função em confiança para outra, já que as GRs não são homogêneas.

Assim, manter-se-á a hierarquia de gratificação de representação que será aplicado àquelas funções em confiança em que é permitido o provimento.

Essa hierarquização será mantida inclusive nas funções eletivas e por atribuição, baseada nos valores existentes (ver quadro abaixo).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ESCALA DE VENCIMENTOS - FUNÇÕES EM CONFIANÇA (PROVIMENTO PERMITIDO)								
Função	Nível	Vencimento	GR	Total	Índice (GR/Total)	GR revalorizada (Total*Índice)	Diferença	% Diferença
ASSESSOR CHEFE	31	5.494,88	2.876,25	8.371,13	0,343592	2.876,25	-	0,00%
CHEFE DE GABINETE DE UNIV	31	5.494,88	2.876,25	8.371,13	0,343592	2.876,25	-	0,00%
SECRETÁRIO GERAL DE UNIV	31	5.494,88	2.876,25	8.371,13	0,343592	2.876,25	-	0,00%
COORDENADOR	30	5.233,22	2.511,48	7.744,70	0,324284	2.661,01	149,53	5,95%
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	29	4.984,02	2.342,92	7.326,94	0,319768	2.517,48	174,56	7,45%
COORDENADOR DE PROGRAMA	28	4.746,69	1.047,94	5.794,63	0,180847	1.990,99	943,05	89,99%
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	26	4.305,39	1.047,94	5.353,33	0,195755	1.839,36	791,42	75,52%
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	26	4.305,39	1.901,90	6.207,29	0,306398	2.132,77	230,87	12,14%
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	24	3.905,11	1.654,85	5.559,96	0,297637	1.910,36	255,51	15,44%
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	23	3.719,15	891,86	4.611,01	0,193420	1.584,30	692,44	77,64%
DIRETOR DE SERVIÇO	21	3.373,38	1.343,59	4.716,97	0,284842	1.620,71	277,12	20,63%
EDITOR CHEFE	21	3.373,38	1.092,53	4.465,91	0,244638	1.534,45	441,92	40,45%
SUPERVISOR DE CCI	16	2.643,13	948,94	3.592,07	0,264176	1.234,21	285,27	30,06%
SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO	16	2.643,13	948,94	3.592,07	0,264176	1.234,21	285,27	30,06%
SUPERVISOR TÉCNICO DE SETOR	15	2.517,27	886,17	3.403,44	0,260375	1.169,39	283,22	31,96%
SUPERVISOR DE SEÇÃO	13	2.283,24	770,12	3.053,36	0,252221	1.049,11	278,99	36,23%
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	13	2.283,24	770,12	3.053,36	0,252221	1.049,11	278,99	36,23%
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10	1.972,34	625,20	2.597,54	0,240689	892,49	267,29	42,75%
SECRETÁRIO ESCOLA ENSINO MÉDIO	8	1.788,97	544,04	2.333,01	0,233192	801,60	257,56	47,34%
SUPERVISOR DE SETOR	8	1.788,97	544,04	2.333,01	0,233192	801,60	257,56	47,34%
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	7	1.703,78	507,47	2.211,25	0,229495	759,77	252,30	49,72%

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Hipóteses

1- Função efetiva com designação para a função em confiança de nível superior

Observamos que passando para a forma de provimento de designação, ocorrem algumas situações em que os vencimentos do servidor cuja função efetiva é de nível fundamental ou médio, ao ser designado para uma função em confiança de nível superior, podem totalizar valores inferiores ao vencimento da função efetiva de nível superior conforme exemplo abaixo:

Exemplo A

Supervisor Técnico de Seção (designado)		
Descrição	Assistente Administrativo II	Supervisor Téc. Seção
Nível / Grau	23/A	23/A
Vencimentos	R\$ 1.789,01	R\$ 1.789,01
GR revalorizada	-	R\$ 1.234,21
Sub-Total (Vencimentos+GR)		R\$ 3.023,22

Tendo em vista o mérito que as funções em confiança de nível superior devem receber vencimentos equiparados aos das funções efetivas de nível superior, haverá a necessidade de correção dessa situação da maneira proposta abaixo:

Exemplo B

Supervisor Técnico de Seção (designado)		
Descrição	Assistente Administrativo II	Supervisor Téc. Seção
Nível / Grau	23/A	23/A
Vencimentos	R\$ 1.789,01	R\$ 1.789,01
GR revalorizada	-	R\$ 1.234,21
Sub-total (vencimentos + GR)	-	R\$ 3.023,22
Gratificação Complementar	-	R\$ 518,90
Total de Vencimentos	R\$ 1.789,01	R\$ 3.542,12

Como demonstrado no quadro anterior, a Gratificação de Representação Complementar - GRC - será aplicada ao servidor ocupante de função efetiva de nível fundamental ou médio com designação para a função em confiança em nível superior, que receba vencimentos inferiores à função efetiva de nível superior.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O procedimento para incorporação da Gratificação de Representação Complementar é o mesmo utilizado para a incorporação da GR, com base na Portaria Unesp nº 401/2007.

2- Funções em confiança que não é permitido provimento na vacância

Serão realizados apenas três (3) acertos que visam também equiparar vencimentos das funções em confiança de nível superior e nível médio aos vencimentos das funções efetivas de nível superior e médio. Porém, neste caso, não será feito na GR e sim no vencimento da função em confiança como segue:

Função de Analista Técnico: passará do nível 15 para o nível 19.

Função de Auxiliar de Gabinete e Auxiliar Jurídico: passarão do nível 1 para o nível 3.

As demais funções estão em patamares iguais e/ou superiores aos níveis iniciais estabelecidos para as funções efetivas de nível médio e superior.

FUNÇÕES DE PROVIMENTO NÃO PERMITIDO NA VACÂNCIA				
FUNÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO	GR	(SAL + GR)
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	27	4.520,66	1.783,72	6.304,38
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	26	4.305,39	1.649,94	5.955,33
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE II	26	4.305,39	1.649,94	5.955,33
ASSISTENTE DE PLANEJ E CONTROLE	24	3.905,11	691,19	4.596,30
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	24	3.905,11	1.047,94	4.953,05
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE I	24	3.905,11	1.047,94	4.953,05
OFICIAL DE GABINETE	16	2.643,13	557,41	3.200,54
ANALISTA TÉCNICO	15	2.517,27	557,41	3.074,68
	19	3.059,75	557,41	3.617,16
SECRETÁRIO	8	1.788,97	334,45	2.123,42
CONTROLADOR PAGAMENTO PESSOAL	6	1.622,65	274,69	1.897,34
CONTROLADOR FINANCEIRO	6	1.622,65	379,04	2.001,69
AUXILIAR DE GABINETE	1	1.271,42	445,93	1.717,35
	3	1.401,70	445,93	1.847,63
AUXILIAR JURÍDICO	1	1.271,42	445,93	1.717,35
	3	1.401,70	445,93	1.847,63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

2.1 - Aplicação do Artigo 133 da Constituição Estadual e VPRO para as funções em confiança

O servidor será dispensado da função em confiança na qual está admitido, com incorporação dos complementos salariais percebidos a que tem direito.

A diferença não incorporada será mantida por meio da Gratificação de Representação Complementar.

3 - Funções por atribuição

Na função por atribuição, o servidor não é designado para as funções de caráter de Direção, Chefia e Assessoramento, porém, nos casos abaixo realiza atividades com grau de responsabilidade sobre valores monetários e pagamentos.

3.1- Responsável pela de Folha de Pagamento

Controlador de Pagamento de Pessoal é uma função em confiança, que desde 2000 foi indicada para não provimento na vacância. Porém as atribuições desta função continuam sendo realizadas sem que haja possibilidade de admissão para essa função. Portanto, o Responsável pela Folha de Pagamento na Seção Técnica de Administração e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, das unidades consolidadas, exercerá tais atividades fazendo jus ao Índice de GR revalorizada 9,60%, correspondente a R\$ 428,31 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

3.2- Responsável Financeiro

Controlador financeiro é uma função em confiança, que desde 2000 foi indicada para não provimento na vacância. Porém as atribuições desta função continuam sendo realizadas sem que haja possibilidade de admissão para essa função. Portanto, o Responsável Financeiro, das unidades consolidadas, exercerá tais atividades fazendo jus ao Índice de GR revalorizada 9,60%, correspondente a R\$ 428,31 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO					
ÍNDICE REVALORIZADO: 0,343592					
FUNÇÕES EM CONFIANÇA		GR	VALOR	Nova GR	Novo Valor
Assessor Chefe	802	64,50	2.876,25	64,50	2.876,25
Chefe de Gabinete de Universidade	812	64,50	2.876,25	64,50	2.876,25
Secretário Geral de Universidade	836	64,50	2.876,25	64,50	2.876,25
Procurador Univ. Ass Jur Chefe	4247	60,00	2.675,59	60,00	2.675,59
Procurador Univ. Ass Jur Sub Chefe	201	55,00	2.452,62	55,00	2.452,62
Coordenador	816	56,32	2.511,48	59,67	2.661,02
Assessor Técnico de Gabinete	803	52,54	2.342,92	56,45	2.517,48
Diretor Técnico de Divisão	821	42,65	1.901,90	47,83	2.132,78
Procurador Univ. Assessor Jurídico	202	50,00	2.229,66	50,00	2.229,66
Procurador Univ. Assistente Jur	203	38,00	1.694,54	38,00	1.694,54
Diretor Técnico de Serviço	822	37,11	1.654,85	42,84	1.910,36
Assessor Técnico Administrativo II	4059	23,50	1.047,94	41,25	1.839,36
Diretor de Serviço	819	30,13	1.343,59	36,34	1.620,71
Assessor Técnico Administrativo I	4057	20,00	891,86	35,53	1.584,31
Editor Chefe	692	24,50	1.092,53	34,41	1.534,45
Supervisor Técnico de Seção	6450	21,28	948,94	27,68	1.234,21
Supervisor Técnico de Setor	6453	19,85	885,17	26,22	1.169,05
Supervisor de Seção	6444	17,27	770,12	23,53	1.049,11
Assessor Administrativo III	4026	17,27	770,12	23,53	1.049,11
Assessor Administrativo II	4016	14,02	625,20	20,01	892,49
Secretário Escola de Ensino Médio	2606	12,20	544,04	17,98	801,60
Supervisor de Setor	6447	12,20	544,04	17,98	801,60
Assessor Administrativo I	4006	11,38	507,47	17,04	759,77
Coordenador de Programação (Dir.Progr.Radio/TV)	866	23,50	1.047,94	44,65	1.990,99
Supervisor de CCI	4279	21,28	948,94	27,68	1.234,21

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO					
ÍNDICE REVALORIZADO: 1,13					
FUNÇÕES POR ATRIBUIÇÃO		GR	VALOR	Nova GR	Novo VALOR
Responsável por Grupo	4269	40,00	1.783,72	45,20	2.015,60
Coordenador do PGSST (Coordenador Regional)	6459	15,00	668,90	16,95	755,86
Motorista do Reitor	4071	10,00	445,93	11,30	503,90
Motorista do Vice-Reitor	4072	10,00	445,93	11,30	503,90
Perito Médico	6458	9,50	423,63	10,73	478,70
Motorista de Pró-Reitor	4063	10,00	445,93	11,30	503,90
Motorista (artigo 29 do Estatuto)	4062	10,00	445,93	11,30	503,90
Motorista de Diretor de Unidade	1228	10,00	445,93	11,30	503,90
Responsável por Área (Campus Experimentais)	4175	12,50	557,41	14,12	629,87
Diretor Supervisor Art Coral	844	12,50	557,41	14,12	629,87
Responsável Folha de Pagamento	nihil	nihil	nihil	9,60	428,31
Responsável Financeiro	nihil	nihil	nihil	9,60	428,31

Tabela de simulação de enquadramento das classes de funções em confiança que não é permitido provimento na vacância que sofrerão alterações:

FUNÇÕES EM CONFIANÇA DE NÃO PROVIMENTO NA VACÂNCIA			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
ANALISTA TÉCNICO	15	ANALISTA TÉCNICO	19
AUXILIAR DE GABINETE	1	AUXILIAR DE GABINETE	3
AUXILIAR JURÍDICO	1	AUXILIAR JURÍDICO	3

Para aplicação desta proposta a estimativa do impacto financeiro mensal é de correspondente a 1,042 % da folha de pagamento da Unesp.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**Servidores técnicos e administrativos sem reflexo financeiro**

Com base nos dados das simulações realizadas para fundamentar os estudos do Grupo Permanente de Reestruturação da Carreira percebeu-se que os servidores que tiveram evoluções funcionais decorrentes dos institutos de Promoção, poderão não ter reflexo financeiro no seu salário, em virtude da metodologia do enquadramento financeiro.

Isto provocará um efeito negativo, por deixar na mesma posição servidores recém-admitidos e servidores com grande tempo de contribuição, refletido em suas evoluções funcionais conquistadas.

Para evitar prejuízos causados por esta situação, o Grupo buscou medidas para manter o equilíbrio das diferenças, resgatando, preservando e fortalecendo a carreira dos servidores técnicos e administrativos.

A proposta caracteriza-se pelo acréscimo de um (01) grau e/ou de um (01) nível correspondente às vantagens previstas no artigo 7º da Resolução Unesp 37/98 e no inciso II do artigo 5º da Resolução Unesp 70/2008, para aqueles servidores sem reflexo com a equiparação.

Esta proposta prevê com base na Resolução Unesp 37/98 e Resolução Unesp 70/2008, beneficiar aproximadamente 100% dos servidores que perceberão 5% ou 10% de aumento, de acordo com a adequação ao critério estabelecido

A estimativa do impacto financeiro da aplicação dessa proposta na Folha de Pagamento mensal é de **0,864%**.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Conclusão

Em suma, o Grupo de Reestruturação do Plano de Carreira elaborou o presente estudo com as seguintes diretrizes:

1. Corrigir os vencimentos iniciais das funções efetivas equiparando-os à USP e Unicamp (apresentada ao CADE em 18/08/2010);

2. Equiparar a forma de provimento das funções em confiança – designação – com a Usp e Unicamp e realizar a adequação das funções em confiança em relação às funções efetivas decorrente da equiparação salarial (apresentada ao CADE em 15/09/2010);

3- Tratar da situação dos servidores sem reflexo financeiro com acréscimo de um (01) grau e/ou de um (01) nível correspondente às vantagens previstas no artigo 7º da Resolução Unesp 37/98 e no inciso II do artigo 5º da Resolução Unesp 70/2008.

A estimativa de impacto mensal na Folha de Pagamento para aplicação de cada parte do estudo foi calculada em:

a) Aplicação da equiparação salarial das funções efetivas classificadas pelo nível de escolaridade: **0,796%**

b) Alterar a forma de provimento das funções em confiança de admissão para designação e adequação das funções em confiança em relação às funções efetivas: **1,042%**

c) adequação da situação dos servidores sem reflexo financeiro: **0,864%**

A estimativa total de impacto financeiro é de **2,701%**, e ao final das aplicações, os enquadramentos das funções efetivas e em confiança estarão estruturados e alinhados tanto de ponto de vista da coerência externa (USP e Unicamp) quanto interna (Plano de Carreira Unesp).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DEMONSTRATIVO IMPACTO FOLHA PAGAMENTO GERAL

Funções efetivas com salário inicial equiparado	
Servidores ativos	3.451
Servidores inativos	572
Total de servidores	4.023
Ensino Médio (0,347%) / Ensino Superior (0,449%)	
Impacto financeiro na folha de pagamento geral: 0,796 %	

Funções em confiança	
Servidores ativos	2.506
Servidores inativos	1.139
Total de servidores	3.645
Impacto financeiro na folha de pagamento geral: 1,042 %	

Funções sem reflexo financeiro			
Vantagens previstas	Servidores ativos	Servidores inativos	Total
Art 7º da Resolução Unesp 37/98	2.956	801	3.757
Inciso II do art 5º da Resolução Unesp 70/2008	1.234	134	1.368
Impacto financeiro na folha de pagamento geral: 0,864 %			

Total impacto financeiro da proposta na folha de pagamento geral: 2,701 %